



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 553/73.

Súmula: Autoriza VENDER Bens Consid
erados inservíveis para o
Serviço Público.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, obedecendo a legislação pertinente, os bens a seguir relacionados, considerados inservíveis para o serviço público.

1) - Camioneta Pickup Willy, ano 1962, Motor nº EE-133.198. cor verde colina.

2) - Camioneta Pickup Willy, ano 1966 motor nº EE - 266.974, cor verde Petróleo.

3) - Camioneta Chevrolet, Cabine dupla-luxe, ano 1970, Chassis nº C148KBR0 2999P, cor azul-fereze - (adquirida com verba do F.P.M.)

4) - Conjunto de Britagen composto de: Britador Excil Durex, Peneira Rotativa, c/ separados de pó, roldanas, correias e Motor Elétrico.

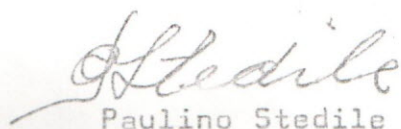
5) - Máquina Multiplicadora marca Facit, modelo Ballc/9 - nº 507.145 - (adquirida com recursos do F.P.M.)

Art. 2º - O Chefe do Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, escolhendo a modalidade e fixando a data e prazos da licitação para a venda.

Art. 3º - O Poder Executivo designará uma comissão de 3(três) membros que avaliará o preço mínimo de cada um dos Bens citados no artigo 1º, não podendo os mesmos serem vendidos por preço inferior.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de seu publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de dezembro de 1973.


Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Ernani G. Hildebrando

SECRETÁRIO